



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 24 de Julho de 2014

Número 2216

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199/2014, de 13 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 552/2013 de 28 de junho de 2013.
Leme, 13 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 200/2014, de 13 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 09 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 089/2014 de 11 de fevereiro de 2014.
Leme, 13 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 201/2014, de 13 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 09 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 090/2014 de 11 de fevereiro de 2014.
Leme, 13 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 202/2014, de 13 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 09 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 224/2014 de 11 de abril de 2014.
Leme, 13 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 203/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 09 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 017/2014 de 13 de janeiro de 2014.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 204/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 551/2013 de 28 de junho de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 205/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 550/2013 de 28 de junho de 2013.

Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 206/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1002/2013 de 10 de dezembro de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 207/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1001/2013 de 09 de dezembro de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 208/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1003/2013 de 10 de dezembro de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 209/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 553/2013 de 28 de junho de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 210/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 027/2014 de 28 de janeiro de 2014.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 211/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 062/2014 de 05 de fevereiro de 2014.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 212/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 015/2014 de 08 de janeiro de 2014.

Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 213/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 016/2014 de 09 de janeiro de 2014.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 214/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 06 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 911/2013 de 08 de novembro de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 215/2014, de 14 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 02 de maio do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 966/2013 de 02 de dezembro de 2013.
Leme, 14 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 216/2014, de 15 de maio de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Apoio Escolar, efetuada através da Portaria nº 206/2012 de 14/02/2012, a servidora PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ.
Leme, 15 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 217/2014, de 16 de maio de 2014.
Atribui Chefia da Coordenadoria de Apoio Escolar – Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI, RG 21.569.129, a Chefia da Coordenadoria de Apoio Escolar, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.
Leme, 16 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 218/2014, de 20 de maio de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 19 de maio do corrente ano, o Sr. CRISTIANO APARECIDO SALLES, RG 47.999.530-8, o cargo de Operador de Serviços Públicos.
Leme, 20 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 219/2014, de 20 de maio de 2014
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Públicos móveis inservíveis

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício no próprio município, fica criada a Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2016.

VANDERLEI BAZILIO DO NASCIMENTO
NELSON CABRERA
GREGORIO FERREIRA BISPO
JOAO APARECIDO SILVEIRA
BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADO
VANDIR SILVINO DA SILVA
RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Leme, 20 de maio de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 220/2014, de 20 de maio de 2014.
Designa servidor para exercer as funções de Pregoeiro na Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 3º, IV e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, c.c. Art. 6º, I, d, e parágrafo único, e Art. 9º do Decreto Municipal nº. 5312/06, e Art. 9º, VI, Art. 10 parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº. 5313/06;

DESIGNA o servidor abaixo para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito da administração direta municipal, a partir de 02 de junho do corrente ano.

ROBERTO ANTONIO DA CRUZ RG. 14.098.967-5
Leme, 20 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito de Município de Leme

PORTARIA Nº 221/2014, de 20 de maio de 2014
Nomeia Membros da Equipe de Vigilância em Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 388/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

NOMEIA os seguintes membros para comporem a Equipe de Vigilância em Saúde:

Núcleo de Vigilância Sanitária:

Angela Perissotto Lourenço Passarini – Biomédica
Antonio Alves da Costa – Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental
Ariane Roversi – Agente Administrativo
Ediléia Paccelli Fioramonte – Enfermeira
Eloisa Helena Winther Pagani – Odontólogo
Fernando Carlos Bergamin – Engenheiro Civil
Joelma Helena Roel – Técnico em Segurança do Trabalho
Luciana Landensack – Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental
Marcelo Comin – Engenheiro Civil
Renata Aparecida Picoli Cantelli – Fisioterapeuta
Rita Consuli de Oliveira – Médico Veterinário
Rosana Aparecida da Silva – Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental
Tatiana Gomes dos Santos Arrais Seródio - Farmacêutica
Thomaz Gimenez Júnior - Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental
Yarnel Lopes Silva Júnior – Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental

Núcleo de Vigilância Epidemiológica:

Maira Jerusa O. P. Ferreira – Auxiliar de Saúde
Maria Margarida Rocha da Silva Alcatrão – Auxiliar de Enfermagem
Renata Teixeira B. de Castilho – Auxiliar de Saúde
Sílvia Paula Bretas Setti de Ávila – Enfermeira
Tabajara Paques Barros – Médico
Valéria Aparecida Leite – Agente Administrativo
Vera Lúcia Toledo – Auxiliar de Saúde

Núcleo de Controle de Zoonoses:

Carlos Eduardo Rosa – Agente de Controle de Vetores
Clóvis Benedito Remonhã – Agente de Controle de Vetores
Daniela Cristina Diniz Maradei – Biomédica
Derick Dantas Caruso - Agente de Controle de Vetores
Eliana Regina de Souza – Agente de Controle de Vetores
Elton Vinicius Sterzo – Médico Veterinário
Ester Luciana de Araújo Silveira - Agente de Controle de Vetores
Marisa Cleide Saraiva Mariano - Agente de Controle de Vetores
Nelson Jovino dos Santos - Agente de Controle de Vetores
Ronaldo Barros das Neves - Agente de Controle de Vetores
Tiago Valentim Mantoan – Agente de Controle de Vetores
Viviane Figaro Bertin - Agente de Controle de Vetores
Wilson da Silva Orlandini - Agente de Controle de Vetores
Leme, 20 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 222/2014, de 21 de maio de 2014
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Escriturário, FRANCISCO EGIDIO PERISSOTO, RG 15.570.737, R\$ 4186,64 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5/5 (equivalente a 10/10) incorporados, através da Portaria nº 100/2001 de 18/01/2001, pelo exercício da Chefia de Setor, com atualização das 1ª e 2ª parcelas, pelo exercício da Chefia de Divisão de Administração, e atualização de 8 parcelas pelo exercício da função de Diretor de Departamento de Finanças, nos termos do art. 80, § 3ª da Lei Complementar 624/2011, de 14/11/2011, com efeitos retroativos a 08/04/2014.
Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 223/2014, de 21 de maio de 2014

Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 23 de maio do corrente ano, a Sra. MICHELI MERNICK PEREIRA, RG 40.373.687-0, o cargo de Assistente Social.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 224/2014, de 21 de maio de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 20 de maio do corrente ano, a Sra. CRISTIANE CARRASCOSA MASTELLARO, RG 34.781.078-0, o cargo de Assistente Social.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 225/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Controle – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, ao servidor ADRIEL PENTEADO, RG 6.231.909, a Chefia da Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Controle, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 226/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Coordenadoria de Gestão de Atenção Especializada – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora INES REGINA TANGERINO, RG 33.255.858-7, a Chefia da Coordenadoria de Gestão de Atenção Especializada, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 227/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora MARIA ANTONIA BELTRAN, RG 15.571.785, a Chefia da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 228/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia do Núcleo Técnico de Saúde do Trabalhador – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora MARIA DE LURDES SARTOR DE SOUZA, RG 17.370.496, a Chefia do Núcleo Técnico de Saúde do Trabalhador, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 229/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Coordenadoria de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de junho do corrente ano, a servidora ELZA MARIA CARNEIRO MENDES FERREIRA DOS SANTOS, RG 13.870.243, a Chefia da Coordenadoria de Saúde Bucal, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 230/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia do Núcleo de Controle de Entidades e Escolas – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de junho do corrente ano, a servidora LÍDIA FATIMA HILDEBRAND SILVA, RG 20.301.439, a Chefia do Núcleo de Controle de Entidades e Escolas, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Pronto Atendimento – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de junho do corrente ano, a servidora ROSEMEIRE MOERONI, RG 16.424.585, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Pronto Atendimento, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 232/2014, de 21 de maio de 2014.

Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Centro de Controle de Zoonoses – Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de junho do corrente ano, a servidora DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI, RG 25.345.208-9, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Centro do Controle de Zoonoses, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 233/2014, de 21 de maio de 2014 Designa Gestor e Responsável Técnico “Modernização da Biblioteca Pública Municipal”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o Sr. ANTONIO AIRTON DE CARLI, Contabilista, CRC n.1 SP 214893/O4, e a Sra. ELISA LEME DE ARRUDA, Arquiteta, devidamente habilitado da prefeitura, CAU n.A61511-0/SP, para, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

Leme, 21 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 234/2014, de 22 de maio de 2014

Designa servidor para Substituição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora, RITA DE CASSIA PENTEADO MAXIMO, RG 26.432.268-9, a substituir o servidor PAULO MONTEIRO DE MORAES, Chefe do Núcleo de Atendimento, durante suas férias, no período de 26/05/2014 a 14/06/2014 em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 22 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 235/14, de 22 de maio de 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 362/2014 – DGP, datado de 15 de maio de 2014 e documentos em anexo, em face do servidor NICOLAS LANE GOES, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 22 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 236/2014, de 23 de maio de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 26 de maio do corrente ano, a atribuição de Chefia do Departamento da Receita, efetuada através da Portaria nº 702/2011 de 15/12/2011, a servidora VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 237/2014, de 23 de maio de 2014.
Atribui Chefia do Departamento de Receita

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 27 de maio do corrente ano, ao servidor CRISTIANO RAUTER, RG 22.369.282, a chefia do Departamento da Receita, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 655/2013, de 15 de abril de 2013.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 238/2014, de 23 de maio de 2014
Cancela Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a pedido, a partir de 06 de maio do corrente ano, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a funcionária FERNANDA DIONISIA PEDRO, pela Portaria nº 680/2013, de 22 de agosto de 2013.

Leme, de 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 239/2014, de 23 de maio de 2014
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 26 de maio do corrente ano, ao funcionário AFRANIO MARTINIANO DA SILVA FLHO, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 84, caput, da Lei Complementar nº 564/09 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, de 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 240/2014, de 23 de maio de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 22 de maio do corrente ano, o Sr. JOSE CARLOS MOREIRA ROCHA, RG 25.138.560-9, o cargo de Motorista.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 241/2014, de 23 de maio de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 30 de maio do corrente ano, o Sr. LEANDRO APARECIDO CAMILLO, RG 43.642.377-7, o cargo de Agente Administrativo.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 242/2014, de 23 de maio de 2014
Instaura Sindicância Administrativa e designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA, Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Ofício 1º P.J. nº 203/2014, datado de 13 de maio de 2014 e documentos em anexo, nomeando como membros responsáveis pela execução dos trabalhos os servidores:

VALÉRIA APARECIDA OLIMPIO DE ARAUJO – Presidente
PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA – Membro
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Membro

Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 243/2014, de 23 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 14/05/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 143/2014, de 14 de março de 2014.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 244/2014, de 23 de maio de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 14/05/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 142/2014, de 14 de março de 2014.

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 245/2014, de 23 de maio de 2014.
Designa Servidor para prestar serviços junto ao Setor de Execuções Fiscais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 27 de maio do corrente ano, o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio junto ao Tribunal de Justiça do Município de Leme:

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
RG 20.629.413

Leme, 23 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 246/14, de 27 de maio de 2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora LAUDIR ROSA DE OLIVEIRA, conforme conclusão da Comissão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 592/2013, de 19 de julho de 2013, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 27 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO nº 6.436 de 05 de Maio de 2014
"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 5.380.231,80 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4567	R\$ 129.385,42
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4858	R\$ 59.684,85
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4903	R\$ 50.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	4726	R\$ 45.812,55
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	4739	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 384.882,82		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.52	8123	R\$ 250.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	418	R\$ 800.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 59.184,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-4.4.90.52	1378	R\$ 36.350,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$ 7.513,80
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 31.010,00
5	5	220.0013	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	8170	R\$ 503.150,04
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.727.707,84		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 1.070,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$ 4.298,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 36.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 2.933,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 12.907,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	409	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 1.126,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 42.674,54
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 13.025,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 21.435,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$ 1.150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 176.553,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$ 2.265,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$ 71.438,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 61.424,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	2154	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 6.106,60
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 109,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 12.961,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	6000	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 2.030,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 100.721,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 6.264,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.13	6184	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 5.682,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 6.328,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 700,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 10.650,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 3.770,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.13	6490	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.36	6636	R\$ 7.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 290,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 362.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 77.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.30	1860	R\$ 110.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 397.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-3.3.90.30	1942	R\$ 47.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$ 168.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$ 21.000,00

5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$	2.340,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	13.432,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$	8.030,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$	9.980,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	28.770,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	4.655,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	17.610,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	91.300,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	1.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$	1.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$	1.060,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$	49.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	1755	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.064000-4.4.90.51	8145	R\$	14.486,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	2338	R\$	36.500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	8195	R\$	39.150,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$	150.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	R\$	400.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	2724	R\$	60.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2777	R\$	33.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	3000	R\$	7.900,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3075	R\$	250.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	8.115,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	5.020,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$	13.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$	9.433,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5353	R\$	50,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$	900,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$	5.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3837	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	4754	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.36	4663	R\$	1.120,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	R\$	95.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	4517	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.36	3889	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$	1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	3.267.641,14		
TOTAL			R\$	5.380.231,80		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 384.882,82 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.727.707,84 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.267.641,14 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.1.062000-4.4.90.51	68	R\$ 4.298,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$ 70,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	119	R\$ 1.683,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$ 78,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	166	R\$ 830,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.30	237	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.36	247	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	253	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-4.4.90.52	261	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	266	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	276	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.30	284	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.33	294	R\$ 662,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.36	298	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.39	304	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-4.4.90.52	312	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.30	317	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.33	327	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.36	331	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.39	337	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-4.4.90.52	345	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.30	350	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.33	360	R\$ 1.699,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.36	364	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.39	370	R\$ 1.000,00

0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-4.4.90.52	378	RS	865,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	RS	15.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	418	RS	11.280,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	RS	5.700,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	RS	3.291,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.36	464	RS	300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	478	RS	3.015,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.39	546	RS	156,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-4.4.90.52	554	RS	2.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	RS	13.695,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	RS	30,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	RS	700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	698	RS	5.800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	RS	14.770,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	720	RS	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-4.4.90.52	728	RS	300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	RS	600,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	804	RS	74.341,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	RS	11.750,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	RS	30,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	2030	RS	871,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	RS	70,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	RS	370,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	2125	RS	30,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	2133	RS	20.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.71.70	2153	RS	665,60
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-4.4.90.52	1960	RS	77.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	RS	290,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	2199	RS	404,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	5779	RS	109,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	5915	RS	12.270,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	RS	1.561,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5941	RS	4.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.33	6056	RS	600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	6060	RS	1.030,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	6074	RS	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	6089	RS	1.314,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	6108	RS	7.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.30	6113	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.31	6123	RS	10.721,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.39	6130	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-4.4.90.52	6138	RS	65.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-4.4.90.52	6168	RS	20.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	6207	RS	20,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	RS	12.290,00
0	1	450.0000	0216.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6305	RS	7.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	6315	RS	400,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	RS	2.770,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	RS	200,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	6386	RS	11.450,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.91.13	6494	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	6554	RS	7.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	RS	3.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	6922	RS	8.865,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	RS	28.245,54
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	7076	RS	14.301,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	RS	23.952,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	RS	42.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.50.39	1807	RS	119.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	RS	61.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	RS	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.30	1831	RS	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.36	1841	RS	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	RS	15.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.30	1860	RS	110.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	RS	247.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	RS	106.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	RS	25.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.30	1913	RS	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.36	1923	RS	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.39	1929	RS	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	RS	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-3.3.90.39	1952	RS	90.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	RS	4.674,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	RS	1.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	RS	7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.36	1162	RS	7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	RS	48.110,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	RS	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1275	RS	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1303	RS	12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1323	RS	20,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.36	1364	RS	2.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.11	1475	RS	166.200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.13	1486	RS	21.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	RS	5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.36	1521	RS	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1555	RS	6.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1611	RS	19.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.36	1621	RS	1.800,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1627	RS	16.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-4.4.90.52	1635	RS	9.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	RS	2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	RS	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	RS	2.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1717	RS	1.060,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	RS	11.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	RS	6.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1308	RS	10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	RS	22.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.36	1763	RS	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	2219	RS	14.486,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	RS	36.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	RS	150.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2377	RS	39.150,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	2295	RS	400.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2692	RS	60.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2761	RS	33.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	RS	7.900,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	RS	250.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	RS	26.140,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	RS	50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4060	RS	3.515,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	4131	RS	3.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	RS	7.773,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	5317	RS	140,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	5523	RS	500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	RS	100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	RS	900,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	RS	5.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	3819	RS	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	RS	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	RS	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	RS	25.090,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3827	RS	1.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	5901	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	703	RS	6.800,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	6874	RS	4.273,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.30	704	RS	415,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	RS	31.083,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	RS	200,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	7129	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.1.054000-4.4.90.52	7040	RS	35.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	RS	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	6917	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	RS	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	RS	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4669	RS	1.120,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	RS	95.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.51	4531	RS	4.000,00
TOTAL		RS	3.267.641,14			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Maio de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme